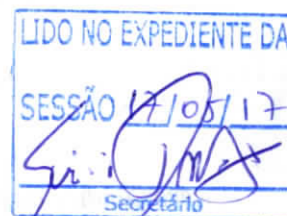




**“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ
DO THIANGUÁ**



PROCESSO Nº 106 /2017

PROJETO DE LEI N.º 66 /

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS
BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS
OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os terrenos privados baldios localizados no perímetro urbano do município de Boa Vista deverão ser identificados com placas contendo o número da matrícula do imóvel se houver, e número de telefone atualizado de seu proprietário ou possuidor.

§ 1º A afixação da placa de identificação será de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 2º A placa de identificação deverá ser afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de quatro metros do recuo/meio fio.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se terreno baldio, o imóvel que não possua benfeitorias, ou, se as possuir, não estejam em condições estruturais de habitação, que acumule lixo e (ou) com vegetação alta.

Art. 3º Cabe a Prefeitura Municipal de Boa Vista fiscalizar e fazer com que esta Lei seja rigorosamente cumprida.

A SGL para
providencias de ordem.

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres. CMBV



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ
DO THIANGUÁ

Art. 4º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Notificação com o prazo de até 30 (trinta) dias para regularização;

II – Multa diária no valor de 100,00 (cem) reais por dia corrido.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador - PSD



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ
DO THIANGUÁ**

JUSTIFICATIVA

A maior dificuldade que encontramos para fiscalizar a manutenção dos terrenos é a dificuldade de localizar os responsáveis.

Os terrenos não habitados são de total responsabilidade de seu possuidor, e para que não se transformem em depósitos de lixo, pontos para usuários de drogas e focos de mosquitos que transmitem doenças como dengue e zika, é necessário fiscalizar. Quando obrigamos o proprietário a fazer a manutenção de sua propriedade, além de deixar a cidade mais bonita, contribuimos para o controle de doenças e segurança.

Gabinete do Vereador, Boa Vista/RR 09 Maia de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador - PSD



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 30/05/2017

Presidente

Designo a relatoria do referido
PROJETO em 31/05/2017 ao vereador
Rondinele Tambosa.

Italo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Comissão Permanente de Legislação,
Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 04/06/2017

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

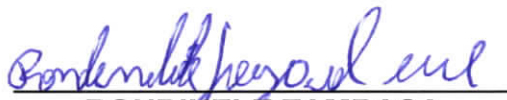
PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO LEI Nº 066/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA – VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: “**A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 01 de Junho de 2017.


RONDINELE TAMBASA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR RONDINELE TAMBASA SOBRE O PROJETO LEI Nº 066/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA – VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: “A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JUNHO DE 2017.

VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA DOIS DE JUNHO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE E RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO **PROJETO LEI Nº 074/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA, QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.505, DE 05 DE JULHO 13. SOBRE A CARGA HORARIA DOS CARGOS MENCIONADOS E DEMAIS CATEGORIAS CITADAS NA LEI Nº 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 066/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA – VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA, QUE DISPÕE SOBRE: **"CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE EM FÍSICA E DOUTOR EM AGRONOMIA, PROFESSOR GUIDO NUNES LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RR"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELO



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO.XX
PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JUNHO 2017.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 07/06/2017

Presidente

*Avoto a relatoria
do referido projeto
em: 15/06/17*

[Signature]
Idaiz Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV

Diretoria de Comissões-DICOM.
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Permanente de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços Públicos
Boa Vista - RR, 21/06/17

[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 066, DE 09 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA- VAVÁ DO TIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **“A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, CONFORME PREVISÃO NOS ARTIGOS 8, e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 16 DE JUNHO DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR**, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 066, DE 09 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA-VAVÁ DO TIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: "A OBRIGATORIEDADE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE JUNHO DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA DEZENOVE DE JUNHO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 066, DE 09 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA – VAVÁ DO TIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: “A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;**
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 079, DE 12 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE: “DETERMINA A PUBLICIDADE DO NÚMEROS DE DISPONÍVEIS PARA SEPULTAMENTO NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;**
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 071, DE 15 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RONDINELE TAMBASA, QUE DIPÕE SOBRE: “A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE SERVEM BEBIDAS ALCOÓLICAS DE AFIXAR EM CARDÁPIOS E DEMAIS LOCAIS VISÍVEIS OS NÚMEROS DE TELEFONES DE COOPERATIVAS OU CENTRAIS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, FOI COLOCADO EM**



**“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E
APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O
SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-
SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA
COMISSÃO. XX
XXXXXXXXXX.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE MAIO DE 2017.

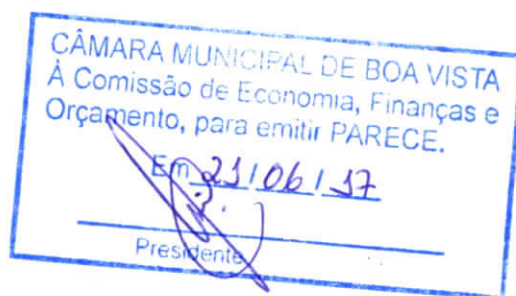
VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

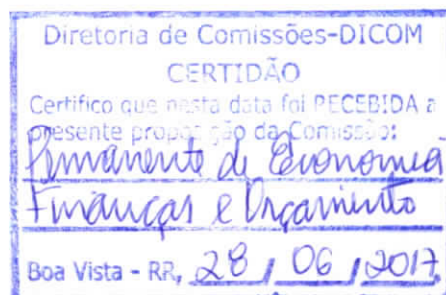


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento



De acordo com a relatoria do
referido projeto em 21/06/17


Wagner Silva Feitosa
Versador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

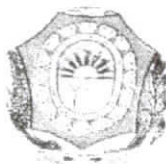
CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 066/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA –VAVA DO THIANGUA, QUE DISPOE SOBRE: **A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICACAO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICIPIO DE BOA VISTA, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO ÓBICES, **MANIFESTAMO-NOS FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 066 DE 09 DE MAIO DE 2017.

É O PARECER

Boa Vista, 22 de junho de 2017


VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 066/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL ROCHA-VAVA DO THIANGUA, QUE DISPOE SOBRE: A **OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICACAO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICIPIO DE BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CONSIDERANDO, PORTANTO, O ATENDIMENTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, ESTA RELATORIA RESOLVE EXARAR PARECER DE FORMA **FAVORÁVEL** À TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 066, DE 09 DE MAIO 2017

É O PARECER

**VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE: **PROJETO DE LEI Nº 066/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPOE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICACAO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS ,EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICIPIO DE BOA VISTA, E DA OUTRAS POVIDENCIAS. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 22 DE JUNHO DE 2017.**


WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 066/2017

Autoria : Vavá do Thianguá

Ementa : DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 44ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 11/07/2017 - 11:36:38 às 11:43:08

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 17 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:36:59
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:36:51
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:37:03
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:40:13
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:36:49
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:36:42
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:36:47
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:43:03
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:36:51
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:37:00
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:39:22
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:39:52
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:42:24
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:36:44
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:36:45
38	Zélio Mota	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
15

NÃO
0

TOTAL
15

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ
DO THIANGUÁ**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2017

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 11 DE ABRIL DE 2017, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Modifique-se o art. 5º desta Lei, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Gabinete do Vereador, Boa Vista/RR 12 de julho de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador - PSD

Matéria : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº066/2017

Autoria : Vavá do Thianguá

Ementa : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº066/2017

Reunião : **45ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**

Data : **12/07/2017 - 10:21:25 às 10:22:43**

Tipo : **Nominal**

Turno : **Único**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **16 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:21:32
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:21:35
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:21:48
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:21:32
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:21:35
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:21:33
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:21:29
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:21:34
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:21:33
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:21:34
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:21:33
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:21:39
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:22:00
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:21:33
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:21:38

Totais da Votação :

SIM NÃO
15 0

TOTAL
15

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ
DO THIANGUÁ**

EMENDA ADITIVA Nº 01/2017

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 11 DE ABRIL DE 2017**, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao artigo 1º desta Lei o § 3º, com a seguinte redação:

A placa a que se refere este artigo deve ser afixada em local visível, de acordo com o parágrafo anterior, a uma altura de dois metros, de frente para a rua, devendo medir 80 cm de largura e 40 cm de altura. O fundo da placa deve ser de cor branca e as letras pretas de 3 cm de largura e de 5 cm de altura.

Gabinete do Vereador, Boa Vista/RR 12 julho de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador - PSD

Matéria : Emenda Aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº066/2017

Autoria : Vavá do Thianguá

Ementa : Emenda Aditiva nº 00/2017 ao Projeto de Lei nº066/2017

Reunião : **45ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**

Data : **12/07/2017 - 10:25:50 às 10:27:06**

Tipo : **Nominal**

Turno : **Único**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **16 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:25:58
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:26:01
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:26:04
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:25:55
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:26:21
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:26:10
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:25:56
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:25:56
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:26:05
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:26:13
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:25:59
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:26:51
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:25:56
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:25:55
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:26:00

Totais da Votação :

SIM NÃO
15 0

TOTAL
15

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ
DO THIANGUÁ

EMENDA ADITIVA Nº 02/2017

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 11 DE ABRIL DE 2017**, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adite-se ao artigo 1º desta Lei o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º Nos terrenos murados, a placa deverá ser afixada no muro em local de destaque a fim de lhe dar visibilidade.

Gabinete do Vereador, Boa Vista/RR 12 de julho de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

Vereador – PSD

Matéria : Emenda Aditiva nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº066/2017
Autoria : Vavá do Thianguá

Ementa : Emenda Aditiva nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº066/2017

Reunião : **45ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**

Data : **12/07/2017 - 10:28:42 às 10:29:44**

Tipo : **Nominal**

Turno : **Único**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **16 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:28:51
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:28:49
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:28:57
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:28:47
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:28:52
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:28:46
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:29:17
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:29:22
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:28:49
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:28:49
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:29:23
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:29:25
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:28:46
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:29:20
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:28:51

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	15	0	15

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 066/2017

Autoria : Vavá do Thianguá

Ementa : DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : **45ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**

Data : **12/07/2017 - 10:30:34 às 10:31:40**

Tipo : **Nominal**

Turno : **2ª Votação**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **16 Vereadores**

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Vereador</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:30:44
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:30:47
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:31:08
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:30:47
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:30:52
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:30:43
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:30:48
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:30:44
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:30:52
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:30:46
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:31:19
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:30:41
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:30:42
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:30:54

Totais da Votação :

**SIM
14**

**NÃO
0**

**TOTAL
14**

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 066, DE 09 DE MAIO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS
BALDIOS PRIVADOS, EDIFICADOS OU
NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os terrenos privados baldios localizados no perímetro urbano do município de Boa Vista deverão ser identificados com placas contendo o número da matrícula do imóvel se houver, e número de telefone atualizado de seu proprietário ou possuidor.

§ 1º A afixação da placa de identificação será de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 2º A placa de identificação deverá ser afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de quatro metros do recuo/meio fio.

§ 3º A placa a que se refere este artigo deve ser afixada em local visível, de acordo com parágrafo anterior, a uma altura de dois metros, de frente para rua, devendo medir 80 cm de largura e 40 cm de altura, o fundo da placa deve ser de cor branca, e as letras pretas de 3 cm de largura com 5 cm de altura.

§ 4º nos terrenos murados, a placa deverá ser afixada no muro, em local de destaque a fim de lhe dar visibilidade.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se terreno baldio, o imóvel que não possua benfeitorias, ou, se as possuir, não estejam em condições estruturais de habitação, que acumule lixo e (ou) com vegetação alta.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 3º Cabe a Prefeitura Municipal de Boa Vista fiscalizar e fazer com que esta Lei seja rigorosamente cumprida.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Notificação com o prazo de até 30 (trinta) dias para regularização;

II – Multa diária no valor de 100,00 (cem) reais por dia corrido.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista